



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 041/2025

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
RECEBER POR DOAÇÃO BEM IMÓVEL QUE
ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei;

Art. 1º Fica o município de Monte Santo de Minas devidamente autorizado a receber por doação da União Federal, um lote de terreno urbano situado no Bairro São Miguel, com área total de 14.010,67m² (Quatorze mil e dez metros quadrados, sessenta e sete centímetros quadrados), registrado no Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, sob as Matrículas de nº 20.279, do Livro 2, às fls. 179; de nº 20.280, do Livro 2, às fls. 180; de nº 20.281, do Livro 2, às fls. 181, de nº 20.282, do Livro 2, às fls. 182; de nº 20.283, do Livro 2, às fls. 183; de nº 20.284, do Livro 2, às fls. 184; de nº 20.285, do Livro 2, às fls. 185; de nº 20.286, do Livro 2, às fls. 186 e de nº 20.287, do Livro 2, às fls. 187, mediante a existência de interesse público devidamente justificado e com o intuito de promover a regularização fundiária do núcleo urbano ali existente, através de tramitação de Regularização Fundiária Urbana - REURB.

Art. 2º Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a custear as despesas de escrituração referente à doação, que correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Monte Santo de Minas/MG, aos 30 de julho de 2025.

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

Monte Santo de Minas/MG, aos 30 de julho de 2025.

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora, Senhores Vereadores:

No uso das prerrogativas que são conferidas ao Chefe do Poder Executivo pela Lei Orgânica do Município de Monte Santo de Minas (LOM), dirijo-me a Vossas Excelências para remeter-lhes, para apreciação e aprovação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RECEBER POR DOAÇÃO BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Através da presente propositura pretende o Executivo Municipal a autorização para receber através de doação, por parte da União, um imóvel urbano com área total de 14.010,67m² (Quatorze mil e dez metros quadrados, sessenta e sete centímetros quadrados), localizado no Bairro São Miguel, conforme matrículas, croqui e memorial descritivo em anexo, sem qualquer custo para o erário municipal.

A área em questão foi incorporada ao patrimônio da União, que a adquiriu em face da extinção da RFFSA e atualmente compõe um núcleo urbano constituído e implantado há décadas, a Vila São Miguel (Bairro Matadouro). Assim, a área a ser adquirida via doação se faz necessário para regularização dos imóveis que compõem o núcleo habitacional ali existente, dotando cada morador da documentação necessária para regularização de seu imóvel, evidenciado o interesse público na questão.

O conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes (REURB) foi iniciado com a edição de Decreto Municipal e está a cargo de Comissão devidamente nomeada, sendo as tratativas com a União engendradas e já em fase de finalização, conforme ofício SEI nº 95107/2025/MGI, em anexo.

Desta forma, primando pelo interesse público, necessária se faz a regular aquisição do bem, nos moldes impostos pela Lei Orgânica do Município, estamos encaminhando o presente projeto de lei a essa Egrégia Câmara Municipal, esperando sua apreciação e aprovação pelos Nobres Edis.

Atenciosamente.

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA CRUZ, 205 - CENTRO | 35968-000 | 35-3441 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br | prefeitura@montesantodeminas.mg.gov.br

DECRETO Nº 2.552/2024

"Instaura procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S - de Núcleo Urbano Informal do Bairro Vila São Miguel, neste Município de Monte Santo de Minas, delega competências e adota outras providências".

O Prefeito Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento nos Artigos 6º e 182º da Constituição da República Federativa do Brasil, nas disposições constantes na Lei Federal nº 10.257/2001 e no teor normativo da Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018, demais legislação correlata e, ainda,

Considerando que a regularização fundiária de áreas ocupadas irregularmente por população de baixa renda é uma das formas de intervenção concreta do Poder Público para o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana;

Considerando que a Lei Federal 13.465, de 11 de julho de 2017 estabelece instrumentos e procedimentos para implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo o território nacional, atribuindo competências aos Municípios, em especial, para requerer e instaurar a REURB, classificar as modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme Arts. 14, I, 28 e 30 da lei supracitada;

Considerando que constituem objetivos da REURB: identificar os núcleos urbanos informais, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar sua qualidade de vida; ampliar o acesso a terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes dos próprios núcleos urbanos informais, a serem posteriormente regularizados; promover a integração social e a geração de emprego e renda; conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher; garantir o direito



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA DA PRINCESA TAURINO GALDINO, 205 | CENTRO | 35.365-000 | 35 3551-5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br | administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

social à moradia digna e às condições de vida adequadas; ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes e concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e uso do solo; e

Considerando que o VILA SÃO MIGUEL a ser regularizado, encontra-se em NÚCLEO URBANO INFORMAL (Art. 11, inciso III da Lei Federal nº 13.465/2017) e comprovadamente existente até 22 de dezembro de 2016 (Art. 9, § 2º da Lei Federal nº 13.465/2017);

DECRETA:

Art. 1º Fica instaurado o Procedimento Administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) do núcleo urbano informal consolidado, localizado na área objeto de intervenção da REURB, reconhecido socialmente como BAIRRO VILA SÃO MIGUEL, neste Município, no âmbito das ações de regularização fundiária, conforme disposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310/2018, de 15 de março de 2018 e demais normas aplicáveis.

Art. 2º A instauração do procedimento administrativo referido no artigo 1º é realizada considerando as competências do Município para requerimento, instauração, processamento, análise e aprovação da REURB, conforme artigo 14, inciso I, artigo 30, inciso II, e artigo 32, todos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 3º Para os devidos fins jurídicos e legais, o procedimento administrativo referido no artigo 1º será classificado como Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S), uma vez que há predominância de população de baixa renda nas áreas objeto de REURB, nos termos do artigo 13, inciso I, e artigo 30, inciso I, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Parágrafo único. A mencionada área é reconhecida como núcleo urbano informal consolidado anterior a 22 de dezembro de 2016 e será objeto de regularização fundiária urbana a ser processado perante a Prefeitura Municipal e Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Monte Santo de Minas/MG.

Art. 4º Fica autorizado os agentes públicos municipais a promoverem convênios e consultas aos titulares e substitutos do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade e do Tabelionato de Notas, com a finalidade de outorgar celeridade e segurança à presente regularização fundiária urbana.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA DEL FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37368-000 | 35 3591 - 5140
www.montesantodeminas.mg.gov.br | contato@montesantodeminas.mg.gov.br

Art. 5º O procedimento administrativo referido no artigo 1º será coordenado pela Comissão de Regularização Fundiária Urbana, instituída pela Portaria nº 040, de 21 de junho de 2024, aqui legitimada e que deverá contar com a colaboração dos demais órgãos municipais afetos ao tema.

Art. 6º A descrição e delimitação precisa de cada área caracterizada como núcleo urbano informal, bem como a identificação dos imóveis abrangidos pela REURB em questão, com seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicados nos procedimentos administrativos competentes.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, aos 12 de julho de 2024.

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3581 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br | administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

Gabinete do Prefeito

Ofício nº 042/2025

Monte Santo de Minas/MG, aos 08 de abril de 2025.

A

Secretaria de Patrimônio da União -SPU

Referência: Solicitação faz

Prezados;

Considerando o Decreto Municipal nº 2.552, de 12 de julho de 2024, que dispõe sobre a Regularização Fundiária - REURB em núcleo urbano localizado neste Município e implantado e devidamente integrado à cidade, bem como todo um trabalho já desenvolvido em ações integradas de diversas Secretarias municipais visando a regularização fundiária nos termos legais, estamos, pelo presente, solicitando a cessão definitiva do imóvel individuado no Memorial Descritivo em anexo.

A título de esclarecimento, esclarecemos que a área solicitada está assentada onde originalmente abrigava parte da linha férrea da extinta FEPASA, sendo transferida para a Rede Ferroviária Federal S/A (RFFSA), em razão da extinção daquela e incorporada ao patrimônio da União. Trata-se de imóvel não operacional e com uma ocupação consolidada, habitada há décadas, ao longo da faixa de domínio da extinta ferrovia, por dezenas de famílias e dotada de toda infraestrutura urbana (ruas, esgotamento sanitário, fornecimento luz e água).

Consta ainda em anexo 09 (nove) matrículas de imóveis que fazem parte do acervo dos bens incorporados pela União, arquivadas junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Monte Santo de Minas/MG, identificando áreas situadas no município. Importante pontuar que a área que se pretende regularizar não consta com nenhum impedimento de ordem ambiental.

Isto posto e sabedor que as exigências formais quanto ao pleito devem ser satisfeitas, solicito, através deste, outros esclarecimentos acerca de demais documentos, certidões, cronograma do projeto e outras formalidades que se fizerem exigidas.

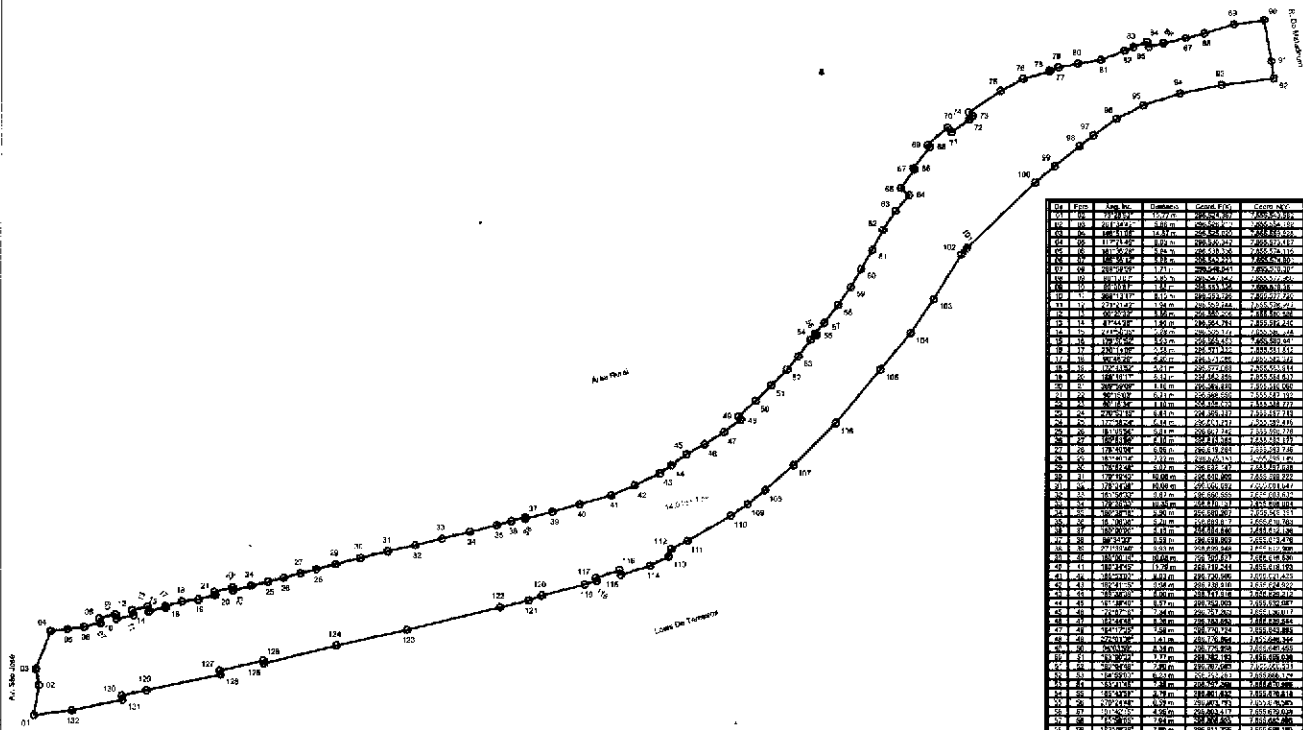
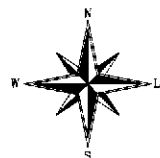
Por fim, informamos que estamos à disposição para prestar quaisquer outras informações que se fizerem necessárias e, com votos de estima e certo de vossa atenção, aguardo retorno.

Atenciosamente.

CARLOS EDUARDO
DONNABELLA:35740531691

Assinado de forma digital por CARLOS
EDUARDO DONNABELLA:35740531691

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal



Ord.	Est.	Ang. Int.	Dist. (m)	Coord. E (m)	Coord. N (m)
01	100	90.00	10.00	100.0000	0.0000
02	100	90.00	10.00	110.0000	0.0000
03	100	90.00	10.00	120.0000	0.0000
04	100	90.00	10.00	130.0000	0.0000
05	100	90.00	10.00	140.0000	0.0000
06	100	90.00	10.00	150.0000	0.0000
07	100	90.00	10.00	160.0000	0.0000
08	100	90.00	10.00	170.0000	0.0000
09	100	90.00	10.00	180.0000	0.0000
10	100	90.00	10.00	190.0000	0.0000
11	100	90.00	10.00	200.0000	0.0000
12	100	90.00	10.00	210.0000	0.0000
13	100	90.00	10.00	220.0000	0.0000
14	100	90.00	10.00	230.0000	0.0000
15	100	90.00	10.00	240.0000	0.0000
16	100	90.00	10.00	250.0000	0.0000
17	100	90.00	10.00	260.0000	0.0000
18	100	90.00	10.00	270.0000	0.0000
19	100	90.00	10.00	280.0000	0.0000
20	100	90.00	10.00	290.0000	0.0000
21	100	90.00	10.00	300.0000	0.0000
22	100	90.00	10.00	310.0000	0.0000
23	100	90.00	10.00	320.0000	0.0000
24	100	90.00	10.00	330.0000	0.0000
25	100	90.00	10.00	340.0000	0.0000
26	100	90.00	10.00	350.0000	0.0000
27	100	90.00	10.00	360.0000	0.0000
28	100	90.00	10.00	370.0000	0.0000
29	100	90.00	10.00	380.0000	0.0000
30	100	90.00	10.00	390.0000	0.0000
31	100	90.00	10.00	400.0000	0.0000
32	100	90.00	10.00	410.0000	0.0000
33	100	90.00	10.00	420.0000	0.0000
34	100	90.00	10.00	430.0000	0.0000
35	100	90.00	10.00	440.0000	0.0000
36	100	90.00	10.00	450.0000	0.0000
37	100	90.00	10.00	460.0000	0.0000
38	100	90.00	10.00	470.0000	0.0000
39	100	90.00	10.00	480.0000	0.0000
40	100	90.00	10.00	490.0000	0.0000
41	100	90.00	10.00	500.0000	0.0000
42	100	90.00	10.00	510.0000	0.0000
43	100	90.00	10.00	520.0000	0.0000
44	100	90.00	10.00	530.0000	0.0000
45	100	90.00	10.00	540.0000	0.0000
46	100	90.00	10.00	550.0000	0.0000
47	100	90.00	10.00	560.0000	0.0000
48	100	90.00	10.00	570.0000	0.0000
49	100	90.00	10.00	580.0000	0.0000
50	100	90.00	10.00	590.0000	0.0000
51	100	90.00	10.00	600.0000	0.0000
52	100	90.00	10.00	610.0000	0.0000
53	100	90.00	10.00	620.0000	0.0000
54	100	90.00	10.00	630.0000	0.0000
55	100	90.00	10.00	640.0000	0.0000
56	100	90.00	10.00	650.0000	0.0000
57	100	90.00	10.00	660.0000	0.0000
58	100	90.00	10.00	670.0000	0.0000
59	100	90.00	10.00	680.0000	0.0000
60	100	90.00	10.00	690.0000	0.0000
61	100	90.00	10.00	700.0000	0.0000
62	100	90.00	10.00	710.0000	0.0000
63	100	90.00	10.00	720.0000	0.0000
64	100	90.00	10.00	730.0000	0.0000
65	100	90.00	10.00	740.0000	0.0000
66	100	90.00	10.00	750.0000	0.0000
67	100	90.00	10.00	760.0000	0.0000
68	100	90.00	10.00	770.0000	0.0000
69	100	90.00	10.00	780.0000	0.0000
70	100	90.00	10.00	790.0000	0.0000
71	100	90.00	10.00	800.0000	0.0000
72	100	90.00	10.00	810.0000	0.0000
73	100	90.00	10.00	820.0000	0.0000
74	100	90.00	10.00	830.0000	0.0000
75	100	90.00	10.00	840.0000	0.0000
76	100	90.00	10.00	850.0000	0.0000
77	100	90.00	10.00	860.0000	0.0000
78	100	90.00	10.00	870.0000	0.0000
79	100	90.00	10.00	880.0000	0.0000
80	100	90.00	10.00	890.0000	0.0000
81	100	90.00	10.00	900.0000	0.0000
82	100	90.00	10.00	910.0000	0.0000
83	100	90.00	10.00	920.0000	0.0000
84	100	90.00	10.00	930.0000	0.0000
85	100	90.00	10.00	940.0000	0.0000
86	100	90.00	10.00	950.0000	0.0000
87	100	90.00	10.00	960.0000	0.0000
88	100	90.00	10.00	970.0000	0.0000
89	100	90.00	10.00	980.0000	0.0000
90	100	90.00	10.00	990.0000	0.0000
91	100	90.00	10.00	1000.0000	0.0000
92	100	90.00	10.00	1010.0000	0.0000
93	100	90.00	10.00	1020.0000	0.0000
94	100	90.00	10.00	1030.0000	0.0000
95	100	90.00	10.00	1040.0000	0.0000
96	100	90.00	10.00	1050.0000	0.0000
97	100	90.00	10.00	1060.0000	0.0000
98	100	90.00	10.00	1070.0000	0.0000
99	100	90.00	10.00	1080.0000	0.0000
100	100	90.00	10.00	1090.0000	0.0000
101	100	90.00	10.00	1100.0000	0.0000
102	100	90.00	10.00	1110.0000	0.0000
103	100	90.00	10.00	1120.0000	0.0000
104	100	90.00	10.00	1130.0000	0.0000
105	100	90.00	10.00	1140.0000	0.0000
106	100	90.00	10.00	1150.0000	0.0000
107	100	90.00	10.00	1160.0000	0.0000
108	100	90.00	10.00	1170.0000	0.0000
109	100	90.00	10.00	1180.0000	0.0000
110	100	90.00	10.00	1190.0000	0.0000
111	100	90.00	10.00	1200.0000	0.0000
112	100	90.00	10.00	1210.0000	0.0000
113	100	90.00	10.00	1220.0000	0.0000
114	100	90.00	10.00	1230.0000	0.0000
115	100	90.00	10.00	1240.0000	0.0000
116	100	90.00	10.00	1250.0000	0.0000
117	100	90.00	10.00	1260.0000	0.0000
118	100	90.00	10.00	1270.0000	0.0000
119	100	90.00	10.00	1280.0000	0.0000
120	100	90.00	10.00	1290.0000	0.0000
121	100	90.00	10.00	1300.0000	0.0000
122	100	90.00	10.00	1310.0000	0.0000
123	100	90.00	10.00	1320.0000	0.0000
124	100	90.00	10.00	1330.0000	0.0000
125	100	90.00	10.00	1340.0000	0.0000
126	100	90.00	10.00	1350.0000	0.0000
127	100	90.00	10.00	1360.0000	0.0000
128	100	90.00	10.00	1370.0000	0.0000
129	100	90.00	10.00	1380.0000	0.0000
130	100	90.00	10.00	1390.0000	0.0000
131	100	90.00	10.00	1400.0000	0.0000
132	100	90.00	10.00	1410.0000	0.0000
133	100	90.00	10.00	1420.0000	0.0000
134	100	90.00	10.00	1430.0000	0.0000

BAIRRO:
VILA SÃO MIGUEL
INTERESSADO:
MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DE MINAS
MUNICÍPIO - UF:
MONTE SANTO DE MINAS - MG



SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO
R. Francisco Pauli - Oxford
São Bento do Sul - SC, 89285-675
FONE: (47) 9-8432 - 7998 / 3632-7686
e-mail: projetos2@solotopografia.com.br



LOTE:
POLIGONAL
ÁREA:
14.010,67 m²

ESCALA:
1 / 2600
DATA:
06/03/2025

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
RODRIGO LUY
LUY:04733823932
Assinado de forma digital por
RODRIGO LUY:04733823932
Dados: 2025.03.26 09:25:19 -03'00'
Rodrigo Luy
Eng. Florestal
CREA:081804-9

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: POLIGONAL
Bairro: VILA SÃO MIGUEL
Município: MONTE SANTO DE MINAS - MG
Área: 14.010,67 m²
Perímetro: 1.109,38 m

Para quem da Av. São José olha para o lote POLIGONAL inicia-se a descrição no vértice 01 na coordenada EX: 296.524,367 NY: 7.655.543,582, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°51'22" e 10,77 m de frente até o vértice 02 de coordenada EX: 296.526,210 NY: 7.655.554,192, deste, segue confrontando com Av. São José, daí deflete à direita com os seguintes azimutes e distâncias: 348°16'40" e 5,86 m de frente até o vértice 03 de coordenada EX: 296.525,020 NY: 7.655.559,928, deste, segue confrontando com Av. São José, daí deflete à direita com os seguintes azimutes e distâncias: 21°25'35" e 14,57 m de frente até o vértice 04 de coordenada EX: 296.530,341 NY: 7.655.573,487, deste, segue confrontando com Av. São José, daí deflete à direita com os seguintes azimutes e distâncias: 84°00'50" e 6,03 m do lado esquerdo até o vértice 05 de coordenada EX: 296.536,336 NY: 7.655.574,116, deste, segue confrontando com Área Rural, daí deflete à esquerda com os seguintes azimutes e distâncias: 82°24'22" e 5,94 m do lado esquerdo até o vértice 06 de coordenada EX: 296.542,223 NY: 7.655.574,901, deste, segue confrontando com Área Rural, daí deflete à esquerda com os seguintes azimutes e distâncias: 76°28'09" e 5,98 m do lado esquerdo até o vértice 07 de coordenada EX: 296.548,041 NY: 7.655.576,301, deste, segue confrontando com Área Rural, daí deflete à esquerda com os seguintes azimutes e distâncias: 346°28'10" e 1,71 m do lado esquerdo até o vértice 08 de coordenada EX: 296.547,642 NY: 7.655.577,960, deste, segue confrontando com Área Rural, daí deflete à direita com os seguintes azimutes e distâncias: 76°15'07" e 5,85 m do lado esquerdo até o vértice 09 de coordenada EX: 296.553,326 NY: 7.655.579,351, deste, segue confrontando com Área Rural, daí deflete à direita com os seguintes azimutes e distâncias: 166°14'09" e 1,68 m do lado esquerdo até o vértice 10 de coordenada EX: 296.553,726 NY: 7.655.577,719, deste, segue confrontando com Área Rural, daí deflete à esquerda com os seguintes azimutes e distâncias: 78°00'53" e 6,15 m do lado esquerdo até o vértice 11 de coordenada EX: 296.559,744 NY: 7.655.578,997, deste, segue confrontando com Área Rural, daí deflete à esquerda com os seguintes azimutes e distâncias: 346°39'11" e 1,94 m do lado esquerdo até o vértice 12 de coordenada EX: 296.559,296 NY: 7.655.580,886, deste, segue confrontando com Área Rural, daí deflete à direita com os seguintes azimutes e distâncias: 76°09'38" e 5,66 m do lado esquerdo até o vértice 13 de coordenada EX: 296.564,794 NY: 7.655.582,240, deste, segue confrontando com Área Rural, daí deflete à direita com os seguintes azimutes e distâncias: 168°25'12" e 1,90 m do lado esquerdo até o vértice 14 de coordenada EX: 296.565,177 NY: 7.655.580,374, deste, segue confrontando com Área Rural, daí deflete à esquerda com os seguintes azimutes e distâncias: 76°28'37" e 0,28 m do lado esquerdo até o vértice 15 de coordenada EX: 296.565,453 NY: 7.655.580,441, deste, segue confrontando com Área Rural, daí deflete à direita com os seguintes azimutes e distâncias: 76°37'45" e 5,93 m do lado esquerdo até o vértice 16 de coordenada EX: 296.571,222 NY: 7.655.581,812, deste, segue confrontando com Área Rural, daí deflete à esquerda com os seguintes azimutes e distâncias: 346°23'36" e 0,58 m do lado esquerdo até o vértice 17 de coordenada EX: 296.571,086 NY: 7.655.582,372, deste, segue confrontando com Área Rural, daí deflete à direita com os seguintes azimutes e distâncias: 75°35'09" e 6,20 m do lado esquerdo até o vértice 18 de coordenada EX: 296.577,088 NY: 7.655.583,914, deste, segue confrontando com Área Rural, daí deflete à direita com os seguintes azimutes e distâncias: 82°51'17" e 5,81 m do lado esquerdo até o vértice 19 de coordenada EX: 296.582,856 NY: 7.655.584,637, deste, segue confrontando com Área Rural, daí deflete à esquerda com os seguintes azimutes e distâncias: 76°35'01" e 6,13 m do lado esquerdo até o vértice 20 de coordenada EX: 296.588,820 NY: 7.655.586,060, deste, segue confrontando com Área Rural, daí deflete à esquerda com os seguintes azimutes e distâncias: 346°35'52" e 1,16 m do lado esquerdo até o vértice 21 de coordenada EX: 296.588,550 NY: 7.655.587,192, deste, segue confrontando com Área Rural, daí deflete à direita com os seguintes azimutes e distâncias: 76°20'48" e 6,71 m do lado esquerdo até o vértice 22 de coordenada EX: 296.595,073 NY: 7.655.588,777, deste, segue confrontando com Área Rural, daí deflete à direita com os seguintes azimutes e distâncias: 166°02'14" e 1,10 m do lado esquerdo até o vértice 23 de coordenada EX: 296.595,337 NY: 7.655.587,713, deste, segue confrontando com Área Rural, daí deflete à esquerda com os seguintes azimutes e distâncias: 75°08'59" e 6,64 m do lado esquerdo até o vértice 24 de coordenada EX: 296.601,757 NY: 7.655.589,416, deste, segue confrontando com Área Rural, daí deflete à direita com os seguintes azimutes e distâncias: 77°10'35" e 6,14 m do lado esquerdo até o vértice 25 de coordenada EX: 296.607,742 NY: 7.655.590,778, deste, segue confrontando com Área Rural, daí deflete à esquerda com os seguintes azimutes e distâncias: 76°04'39" e 5,81 m do lado esquerdo até o vértice 26 de coordenada EX: 296.613,385 NY: 7.655.592,177, deste, segue confrontando com Área Rural, daí deflete à esquerda com os seguintes azimutes e distâncias: 75°11'30" e 6,10 m do lado esquerdo até o vértice 27 de coordenada EX: 296.619,284 NY: 7.655.593,736, deste, segue confrontando com Área Rural, daí deflete à direita com os seguintes azimutes e distâncias: 76°31'22" e 6,06 m do lado esquerdo até o vértice 28 de coordenada EX: 296.625,181 NY: 7.655.595,149, deste, segue confrontando com Área Rural, daí deflete à esquerda com os seguintes azimutes e distâncias: 74°51'08" e 7,22 m do

lado esquerdo até o vértice 29 de coordenada EX: 296.632,147 NY: 7.655.597,035, deste, segue confrontando com **Área Rural**, daí deflete à direita com os seguintes azimutes e distâncias: 75°58'20" e 9,02 m do lado esquerdo até o vértice 30 de coordenada EX: 296.640,900 NY: 7.655.599,222, deste, segue confrontando com **Área Rural**, daí deflete à direita com os seguintes azimutes e distâncias: 76°38'37" e 10,06 m do lado esquerdo até o vértice 31 de coordenada EX: 296.650,692 NY: 7.655.601,547, deste, segue confrontando com **Área Rural**, daí deflete à direita com os seguintes azimutes e distâncias: 78°03'59" e 10,08 m do lado esquerdo até o vértice 32 de coordenada EX: 296.660,555 NY: 7.655.603,631, deste, segue confrontando com **Área Rural**, daí deflete à esquerda com os seguintes azimutes e distâncias: 76°05'27" e 9,87 m do lado esquerdo até o vértice 33 de coordenada EX: 296.670,137 NY: 7.655.606,004, deste, segue confrontando com **Área Rural**, daí deflete à direita com os seguintes azimutes e distâncias: 76°39'54" e 10,35 m do lado esquerdo até o vértice 34 de coordenada EX: 296.680,207 NY: 7.655.608,391, deste, segue confrontando com **Área Rural**, daí deflete à esquerda com os seguintes azimutes e distâncias: 76°01'36" e 9,90 m do lado esquerdo até o vértice 35 de coordenada EX: 296.689,817 NY: 7.655.610,783, deste, segue confrontando com **Área Rural**, daí deflete à esquerda com os seguintes azimutes e distâncias: 74°55'00" e 5,20 m do lado esquerdo até o vértice 36 de coordenada EX: 296.694,840 NY: 7.655.612,136, deste, segue confrontando com **Área Rural**, daí deflete à esquerda com os seguintes azimutes e distâncias: 74°55'00" e 5,15 m do lado esquerdo até o vértice 37 de coordenada EX: 296.699,809 NY: 7.655.613,476, deste, segue confrontando com **Área Rural**, daí deflete à direita com os seguintes azimutes e distâncias: 166°20'27" e 0,59 m do lado esquerdo até o vértice 38 de coordenada EX: 296.699,947 NY: 7.655.612,906, deste, segue confrontando com **Área Rural**, daí deflete à esquerda com os seguintes azimutes e distâncias: 74°40'47" e 9,93 m do lado esquerdo até o vértice 39 de coordenada EX: 296.709,527 NY: 7.655.615,530, deste, segue confrontando com **Área Rural**, daí deflete à esquerda com os seguintes azimutes e distâncias: 74°40'33" e 10,08 m do lado esquerdo até o vértice 40 de coordenada EX: 296.719,244 NY: 7.655.618,193, deste, segue confrontando com **Área Rural**, daí deflete à esquerda com os seguintes azimutes e distâncias: 74°05'48" e 11,79 m do lado esquerdo até o vértice 41 de coordenada EX: 296.730,586 NY: 7.655.621,425, deste, segue confrontando com **Área Rural**, daí deflete à esquerda com os seguintes azimutes e distâncias: 67°12'45" e 9,03 m do lado esquerdo até o vértice 42 de coordenada EX: 296.738,910 NY: 7.655.624,922, deste, segue confrontando com **Área Rural**, daí deflete à esquerda com os seguintes azimutes e distâncias: 64°31'30" e 9,98 m do lado esquerdo até o vértice 43 de coordenada EX: 296.747,915 NY: 7.655.629,212, deste, segue confrontando com **Área Rural**, daí deflete à esquerda com os seguintes azimutes e distâncias: 54°52'51" e 5,00 m do lado esquerdo até o vértice 44 de coordenada EX: 296.752,003 NY: 7.655.632,087, deste, segue confrontando com **Área Rural**, daí deflete à esquerda com os seguintes azimutes e distâncias: 53°14'10" e 6,57 m do lado esquerdo até o vértice 45 de coordenada EX: 296.757,263 NY: 7.655.636,017, deste, segue confrontando com **Área Rural**, daí deflete à direita com os seguintes azimutes e distâncias: 61°06'54" e 7,34 m do lado esquerdo até o vértice 46 de coordenada EX: 296.763,693 NY: 7.655.639,564, deste, segue confrontando com **Área Rural**, daí deflete à esquerda com os seguintes azimutes e distâncias: 58°22'08" e 8,26 m do lado esquerdo até o vértice 47 de coordenada EX: 296.770,723 NY: 7.655.643,895, deste, segue confrontando com **Área Rural**, daí deflete à esquerda com os seguintes azimutes e distâncias: 54°04'33" e 7,58 m do lado esquerdo até o vértice 48 de coordenada EX: 296.776,864 NY: 7.655.648,344, deste, segue confrontando com **Área Rural**, daí deflete à esquerda com os seguintes azimutes e distâncias: 322°02'54" e 1,41 m do lado esquerdo até o vértice 49 de coordenada EX: 296.775,998 NY: 7.655.649,455, deste, segue confrontando com **Área Rural**, daí deflete à direita com os seguintes azimutes e distâncias: 47°58'55" e 8,34 m do lado esquerdo até o vértice 50 de coordenada EX: 296.782,193 NY: 7.655.655,036, deste, segue confrontando com **Área Rural**, daí deflete à esquerda com os seguintes azimutes e distâncias: 44°58'34 e 7,77 m do lado esquerdo até o vértice 51 de coordenada EX: 296.787,683 NY: 7.655.660,531, deste, segue confrontando com **Área Rural**, daí deflete à esquerda com os seguintes azimutes e distâncias: 44°53'45" e 7,90 m do lado esquerdo até o vértice 52 de coordenada EX: 296.793,261 NY: 7.655.666,129, deste, segue confrontando com **Área Rural**, daí deflete à esquerda com os seguintes azimutes e distâncias: 39°58'43" e 6,23 m do lado esquerdo até o vértice 53 de coordenada EX: 296.797,266 NY: 7.655.670,906, deste, segue confrontando com **Área Rural**, daí deflete à esquerda com os seguintes azimutes e distâncias: 36°26'58" e 7,35 m do lado esquerdo até o vértice 54 de coordenada EX: 296.801,632 NY: 7.655.676,818, deste, segue confrontando com **Área Rural**, daí deflete à direita com os seguintes azimutes e distâncias: 50°42'59" e 2,79 m do lado esquerdo até o vértice 55 de coordenada EX: 296.803,793 NY: 7.655.678,585, deste, segue confrontando com **Área Rural**, daí deflete à esquerda com os seguintes azimutes e distâncias: 320°18'10" e 0,59 m do lado esquerdo até o vértice 56 de coordenada EX: 296.803,417 NY: 7.655.679,038, deste, segue confrontando com **Área Rural**, daí deflete à direita com os seguintes azimutes e distâncias: 38°35'56" e 4,95 m do lado esquerdo até o vértice 57 de coordenada EX: 296.806,505 NY: 7.655.682,906, deste, segue confrontando com **Área Rural**, daí deflete à esquerda com os seguintes azimutes e distâncias: 37°39'51" e 7,94 m do lado esquerdo até o vértice 58 de coordenada EX: 296.811,356 NY: 7.655.689,190, deste, segue confrontando com **Área Rural**, daí deflete à esquerda com os seguintes azimutes e distâncias: 34°51'21" e 7,90 m do lado esquerdo até o vértice 59 de coordenada EX: 296.815,873 NY: 7.655.695,677, deste, segue confrontando com **Área Rural**, daí deflete à esquerda com os seguintes azimutes e distâncias: 30°22'42" e 7,50 m do lado esquerdo até o vértice 60 de coordenada EX: 296.819,664 NY: 7.655.702,144, deste, segue confrontando com **Área Rural**, daí deflete à esquerda com os seguintes azimutes e distâncias: 30°13'45" e 7,93 m do lado esquerdo até o vértice 61 de coordenada EX: 296.823,656 NY: 7.655.708,995, deste, segue confrontando com **Área Rural**, daí deflete à esquerda com os seguintes azimutes e distâncias: 27°12'38" e 8,15 m do lado esquerdo até o vértice 62 de coordenada EX: 296.827,383 NY: 7.655.716,242, deste, segue confrontando com **Área Rural**, daí deflete à direita com os seguintes azimutes e distâncias: 33°07'06" e

8,10 m do lado esquerdo até o vértice 63 de coordenada EX: 296.831,808 NY: 7.655.723,025, deste, segue confrontando com **Área Rural**, daí deflete à direita com os seguintes azimutes e distâncias: 40°58'44" e 7,55 m do lado esquerdo até o vértice 64 de coordenada EX: 296.836,758 NY: 7.655.728,724, deste, segue confrontando com **Área Rural**, daí deflete à esquerda com os seguintes azimutes e distâncias: 310°12'40" e 3,91 m do lado esquerdo até o vértice 65 de coordenada EX: 296.833,772 NY: 7.655.731,248, deste, segue confrontando com **Área Rural**, daí deflete à direita com os seguintes azimutes e distâncias: 35°18'23" e 8,24 m do lado esquerdo até o vértice 66 de coordenada EX: 296.838,534 NY: 7.655.737,972, deste, segue confrontando com **Área Rural**, daí deflete à esquerda com os seguintes azimutes e distâncias: 312°34'50" e 0,53 m do lado esquerdo até o vértice 67 de coordenada EX: 296.838,146 NY: 7.655.738,329, deste, segue confrontando com **Área Rural**, daí deflete à direita com os seguintes azimutes e distâncias: 37°46'58" e 9,48 m do lado esquerdo até o vértice 68 de coordenada EX: 296.843,953 NY: 7.655.745,821, deste, segue confrontando com **Área Rural**, daí deflete à esquerda com os seguintes azimutes e distâncias: 315°58'55" e 1,13 m do lado esquerdo até o vértice 69 de coordenada EX: 296.843,167 NY: 7.655.746,634, deste, segue confrontando com **Área Rural**, daí deflete à direita com os seguintes azimutes e distâncias: 48°26'20" e 9,40 m do lado esquerdo até o vértice 70 de coordenada EX: 296.850,198 NY: 7.655.752,868, deste, segue confrontando com **Área Rural**, daí deflete à direita com os seguintes azimutes e distâncias: 140°11'17" e 2,21 m do lado esquerdo até o vértice 71 de coordenada EX: 296.851,611 NY: 7.655.751,173, deste, segue confrontando com **Área Rural**, daí deflete à esquerda com os seguintes azimutes e distâncias: 53°53'03" e 7,72 m do lado esquerdo até o vértice 72 de coordenada EX: 296.857,851 NY: 7.655.755,726, deste, segue confrontando com **Área Rural**, daí deflete à esquerda com os seguintes azimutes e distâncias: 42°06'36" e 1,76 m do lado esquerdo até o vértice 73 de coordenada EX: 296.859,035 NY: 7.655.757,035, deste, segue confrontando com **Área Rural**, daí deflete à esquerda com os seguintes azimutes e distâncias: 314°47'36" e 1,82 m do lado esquerdo até o vértice 74 de coordenada EX: 296.857,742 NY: 7.655.758,318, deste, segue confrontando com **Área Rural**, daí deflete à direita com os seguintes azimutes e distâncias: 56°01'29" e 13,63 m do lado esquerdo até o vértice 75 de coordenada EX: 296.869,045 NY: 7.655.765,935, deste, segue confrontando com **Área Rural**, daí deflete à direita com os seguintes azimutes e distâncias: 61°47'09" e 9,09 m do lado esquerdo até o vértice 76 de coordenada EX: 296.877,053 NY: 7.655.770,232, deste, segue confrontando com **Área Rural**, daí deflete à direita com os seguintes azimutes e distâncias: 73°46'12" e 9,69 m do lado esquerdo até o vértice 77 de coordenada EX: 296.886,361 NY: 7.655.772,942, deste, segue confrontando com **Área Rural**, daí deflete à esquerda com os seguintes azimutes e distâncias: 340°47'53" e 0,36 m do lado esquerdo até o vértice 78 de coordenada EX: 296.886,243 NY: 7.655.773,281, deste, segue confrontando com **Área Rural**, daí deflete à direita com os seguintes azimutes e distâncias: 72°05'22" e 3,32 m do lado esquerdo até o vértice 79 de coordenada EX: 296.889,404 NY: 7.655.774,302, deste, segue confrontando com **Área Rural**, daí deflete à direita com os seguintes azimutes e distâncias: 78°52'18" e 7,10 m do lado esquerdo até o vértice 80 de coordenada EX: 296.896,371 NY: 7.655.775,673, deste, segue confrontando com **Área Rural**, daí deflete à direita com os seguintes azimutes e distâncias: 80°46'59" e 8,29 m do lado esquerdo até o vértice 81 de coordenada EX: 296.904,553 NY: 7.655.777,000, deste, segue confrontando com **Área Rural**, daí deflete à esquerda com os seguintes azimutes e distâncias: 68°11'46" e 8,94 m do lado esquerdo até o vértice 82 de coordenada EX: 296.912,854 NY: 7.655.780,321, deste, segue confrontando com **Área Rural**, daí deflete à esquerda com os seguintes azimutes e distâncias: 68°11'45" e 3,52 m do lado esquerdo até o vértice 83 de coordenada EX: 296.916,125 NY: 7.655.781,630, deste, segue confrontando com **Área Rural**, daí deflete à direita com os seguintes azimutes e distâncias: 69°11'48" e 5,16 m do lado esquerdo até o vértice 84 de coordenada EX: 296.920,953 NY: 7.655.783,464, deste, segue confrontando com **Área Rural**, daí deflete à direita com os seguintes azimutes e distâncias: 159°45'44" e 1,81 m do lado esquerdo até o vértice 85 de coordenada EX: 296.921,580 NY: 7.655.781,764, deste, segue confrontando com **Área Rural**, daí deflete à esquerda com os seguintes azimutes e distâncias: 76°05'32" e 5,39 m do lado esquerdo até o vértice 86 de coordenada EX: 296.926,807 NY: 7.655.783,058, deste, segue confrontando com **Área Rural**, daí deflete à direita com os seguintes azimutes e distâncias: 77°05'52" e 8,23 m do lado esquerdo até o vértice 87 de coordenada EX: 296.934,828 NY: 7.655.784,895, deste, segue confrontando com **Área Rural**, daí deflete à esquerda com os seguintes azimutes e distâncias: 76°05'36" e 6,79 m do lado esquerdo até o vértice 88 de coordenada EX: 296.941,423 NY: 7.655.786,528, deste, segue confrontando com **Área Rural**, daí deflete à esquerda com os seguintes azimutes e distâncias: 72°36'46" e 10,97 m do lado esquerdo até o vértice 89 de coordenada EX: 296.951,897 NY: 7.655.789,808, deste, segue confrontando com **Área Rural**, daí deflete à direita com os seguintes azimutes e distâncias: 82°27'31" e 10,93 m do lado esquerdo até o vértice 90 de coordenada EX: 296.962,735 NY: 7.655.791,243, deste, segue confrontando com **Área Rural**, daí deflete à direita com os seguintes azimutes e distâncias: 170°26'10" e 14,96 m ao fundo até o vértice 91 de coordenada EX: 296.965,221 NY: 7.655.776,486, deste, segue confrontando com **R. Do Matadouro**, daí deflete à direita com os seguintes azimutes e distâncias: 171°38'28" e 6,19 m ao fundo até o vértice 92 de coordenada EX: 296.966,121 NY: 7.655.770,362, deste, segue confrontando com **R. Do Matadouro**, daí deflete à direita com os seguintes azimutes e distâncias: 262°57'23" e 18,82 m ao fundo até o vértice 93 de coordenada EX: 296.947,447 NY: 7.655.768,055, deste, segue confrontando com **Lotes De Terceiros**, daí deflete à esquerda com os seguintes azimutes e distâncias: 258°22'07" e 15,00 m ao fundo até o vértice 94 de coordenada EX: 296.932,751 NY: 7.655.765,030, deste, segue confrontando com **Lotes De Terceiros**, daí deflete à esquerda com os seguintes azimutes e distâncias: 251°42'17" e 13,83 m ao fundo até o vértice 95 de coordenada EX: 296.919,617 NY: 7.655.760,687, deste, segue confrontando com **Lotes De Terceiros**, daí deflete à esquerda com os seguintes azimutes e distâncias: 243°14'19" e 10,81 m ao fundo até o vértice 96 de coordenada EX: 296.909,960 NY: 7.655.755,817, deste, segue confrontando com **Lotes De Terceiros**, daí deflete à esquerda com os seguintes azimutes e distâncias: 234°25'01" e 9,91 m ao fundo até o vértice 97 de coordenada EX: 296.901,903 NY:

7.655.750,052, deste, segue confrontando com **Lotes De Terceiros**, daí deflete à esquerda com os seguintes azimutes e distâncias: 231°23'29" e 6,36 m ao fundo até o vértice 98 de coordenada EX: 296.896,936 NY: 7.655.746,086, deste, segue confrontando com **Lotes De Terceiros**, daí deflete à esquerda com os seguintes azimutes e distâncias: 230°53'44" e 11,17 m ao fundo até o vértice 99 de coordenada EX: 296.888,270 NY: 7.655.739,042, deste, segue confrontando com **Lotes De Terceiros**, daí deflete à esquerda com os seguintes azimutes e distâncias: 229°51'56" e 9,10 m ao fundo até o vértice 100 de coordenada EX: 296.881,313 NY: 7.655.733,177, deste, segue confrontando com **Lotes De Terceiros**, daí deflete à esquerda com os seguintes azimutes e distâncias: 225°48'58" e 33,66 m ao fundo até o vértice 101 de coordenada EX: 296.857,174 NY: 7.655.709,716, deste, segue confrontando com **Lotes De Terceiros**, daí deflete à esquerda com os seguintes azimutes e distâncias: 221°14'52" e 2,97 m ao fundo até o vértice 102 de coordenada EX: 296.855,213 NY: 7.655.707,480, deste, segue confrontando com **Lotes De Terceiros**, daí deflete à esquerda com os seguintes azimutes e distâncias: 211°02'15" e 18,95 m ao fundo até o vértice 103 de coordenada EX: 296.845,442 NY: 7.655.691,242, deste, segue confrontando com **Lotes De Terceiros**, daí deflete à direita com os seguintes azimutes e distâncias: 213°55'17" e 14,60 m ao fundo até o vértice 104 de coordenada EX: 296.837,296 NY: 7.655.679,129, deste, segue confrontando com **Lotes De Terceiros**, daí deflete à direita com os seguintes azimutes e distâncias: 219°03'56" e 16,86 m ao fundo até o vértice 105 de coordenada EX: 296.826,672 NY: 7.655.666,040, deste, segue confrontando com **Lotes De Terceiros**, daí deflete à direita com os seguintes azimutes e distâncias: 220°10'46" e 24,91 m ao fundo até o vértice 106 de coordenada EX: 296.810,603 NY: 7.655.647,011, deste, segue confrontando com **Lotes De Terceiros**, daí deflete à direita com os seguintes azimutes e distâncias: 224°55'40" e 21,12 m ao fundo até o vértice 107 de coordenada EX: 296.795,684 NY: 7.655.632,055, deste, segue confrontando com **Lotes De Terceiros**, daí deflete à direita com os seguintes azimutes e distâncias: 228°50'59" e 13,53 m ao fundo até o vértice 108 de coordenada EX: 296.785,497 NY: 7.655.623,152, deste, segue confrontando com **Lotes De Terceiros**, daí deflete à direita com os seguintes azimutes e distâncias: 230°59'14" e 7,92 m ao fundo até o vértice 109 de coordenada EX: 296.779,341 NY: 7.655.618,165, deste, segue confrontando com **Lotes De Terceiros**, daí deflete à direita com os seguintes azimutes e distâncias: 235°22'10" e 7,29 m ao fundo até o vértice 110 de coordenada EX: 296.773,340 NY: 7.655.614,021, deste, segue confrontando com **Lotes De Terceiros**, daí deflete à direita com os seguintes azimutes e distâncias: 240°08'57" e 18,00 m ao fundo até o vértice 111 de coordenada EX: 296.757,729 NY: 7.655.605,061, deste, segue confrontando com **Lotes De Terceiros**, daí deflete à direita com os seguintes azimutes e distâncias: 242°42'19" e 6,47 m ao fundo até o vértice 112 de coordenada EX: 296.751,980 NY: 7.655.602,095, deste, segue confrontando com **Lotes De Terceiros**, daí deflete à esquerda com os seguintes azimutes e distâncias: 201°00'20" e 2,87 m ao fundo até o vértice 113 de coordenada EX: 296.750,950 NY: 7.655.599,412, deste, segue confrontando com **Lotes De Terceiros**, daí deflete à direita com os seguintes azimutes e distâncias: 243°09'50" e 7,24 m ao fundo até o vértice 114 de coordenada EX: 296.744,486 NY: 7.655.596,141, deste, segue confrontando com **Lotes De Terceiros**, daí deflete à direita com os seguintes azimutes e distâncias: 252°31'27" e 10,95 m ao fundo até o vértice 115 de coordenada EX: 296.734,040 NY: 7.655.592,852, deste, segue confrontando com **Lotes De Terceiros**, daí deflete à direita com os seguintes azimutes e distâncias: 342°15'43" e 1,85 m ao fundo até o vértice 116 de coordenada EX: 296.733,475 NY: 7.655.594,618, deste, segue confrontando com **Lotes De Terceiros**, daí deflete à esquerda com os seguintes azimutes e distâncias: 251°55'05" e 8,80 m ao fundo até o vértice 117 de coordenada EX: 296.725,111 NY: 7.655.591,887, deste, segue confrontando com **Lotes De Terceiros**, daí deflete à esquerda com os seguintes azimutes e distâncias: 162°40'59" e 1,18 m ao fundo até o vértice 118 de coordenada EX: 296.725,462 NY: 7.655.590,762, deste, segue confrontando com **Lotes De Terceiros**, daí deflete à direita com os seguintes azimutes e distâncias: 254°13'54" e 4,57 m ao fundo até o vértice 119 de coordenada EX: 296.721,068 NY: 7.655.589,521, deste, segue confrontando com **Lotes De Terceiros**, daí deflete à direita com os seguintes azimutes e distâncias: 255°36'16" e 15,79 m ao fundo até o vértice 120 de coordenada EX: 296.705,776 NY: 7.655.585,596, deste, segue confrontando com **Lotes De Terceiros**, daí deflete à esquerda com os seguintes azimutes e distâncias: 249°45'42" e 4,95 m ao fundo até o vértice 121 de coordenada EX: 296.701,129 NY: 7.655.583,883, deste, segue confrontando com **Lotes De Terceiros**, daí deflete à direita com os seguintes azimutes e distâncias: 256°54'41" e 10,49 m ao fundo até o vértice 122 de coordenada EX: 296.690,909 NY: 7.655.581,507, deste, segue confrontando com **Lotes De Terceiros**, daí deflete à esquerda com os seguintes azimutes e distâncias: 256°25'53" e 34,16 m ao fundo até o vértice 123 de coordenada EX: 296.657,703 NY: 7.655.573,493, deste, segue confrontando com **Lotes De Terceiros**, daí deflete à direita com os seguintes azimutes e distâncias: 257°40'25" e 25,90 m ao fundo até o vértice 124 de coordenada EX: 296.632,398 NY: 7.655.567,963, deste, segue confrontando com **Lotes De Terceiros**, daí deflete à esquerda com os seguintes azimutes e distâncias: 256°10'04" e 26,78 m ao fundo até o vértice 125 de coordenada EX: 296.606,396 NY: 7.655.561,561, deste, segue confrontando com **Lotes De Terceiros**, daí deflete à direita com os seguintes azimutes e distâncias: 347°27'46" e 1,17 m ao fundo até o vértice 126 de coordenada EX: 296.606,142 NY: 7.655.562,702, deste, segue confrontando com **Lotes De Terceiros**, daí deflete à esquerda com os seguintes azimutes e distâncias: 256°55'13" e 15,94 m ao fundo até o vértice 127 de coordenada EX: 296.590,613 NY: 7.655.559,094, deste, segue confrontando com **Lotes De Terceiros**, daí deflete à esquerda com os seguintes azimutes e distâncias: 170°37'38" e 1,38 m ao fundo até o vértice 128 de coordenada EX: 296.590,838 NY: 7.655.557,734, deste, segue confrontando com **Lotes De Terceiros**, daí deflete à direita com os seguintes azimutes e distâncias: 258°12'27" e 27,04 m ao fundo até o vértice 129 de coordenada EX: 296.564,370 NY: 7.655.552,208, deste, segue confrontando com **Lotes De Terceiros**, daí deflete à esquerda com os seguintes azimutes e distâncias: 258°03'12" e 8,96 m ao fundo até o vértice 130 de coordenada EX: 296.555,605 NY: 7.655.550,353, deste, segue confrontando com **Lotes De Terceiros**, daí deflete à esquerda com os seguintes azimutes e distâncias: 169°12'36" e 1,43 m ao fundo até o vértice 131 de coordenada EX:

296.555,873 NY: **7.655.548,945**, deste, segue confrontando com **Lotes De Terceiros**, daí deflete à direita com os seguintes azimutes e distâncias: **258°06'44"** e **18,36 m** ao fundo até o vértice **132** de coordenada EX: **296.537,907** NY: **7.655.545,163**, deste, segue confrontando com **Lotes De Terceiros**, daí deflete à direita com os seguintes azimutes e distâncias: **263°20'14"** e **13,63 m** ao fundo até o vértice **01** de coordenada EX: **296.524,367** NY: **7.655.543,582**, deste, segue confrontando com **Lotes De Terceiros**, fechando assim uma área de 14.010,67 m² (quatorze mil, dez metros quadrados e sessenta e sete décimos quadrados) e um perímetro de 1.109,38 (um mil, cento e nove metros e trinta e oito centímetros).

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano central 45° WGr**, tendo como **Datum SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

MONTE SANTO DE MINAS - MG, Quinta-feira, 6 de Março de 2025.

RODRIGO

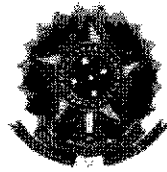
LUY:04733823932

Assinado de forma digital por
RODRIGO LUY:04733823932
Dados: 2025.03.26 09:24:48
-03'00'

Resp. Téc.: Rodrigo Luy

Eng. Florestal

CREA:081604-9



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria do Patrimônio da União
Superintendência do Patrimônio da União em Minas Gerais
Coordenação
Serviço de Destinação Patrimonial
Seção de Destinação Patrimonial

OFÍCIO SEI Nº 95107/2025/MGI

Belo Horizonte, 11 de julho de 2025.

Ao Senhor

CARLOS EDUARDO DONNABELLA

Prefeito

Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas/MG

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 - Centro

37968-000 - Monte Santo de Minas/MG

juridicoms@montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

Assunto: Resposta ao Ofício nº 042/2025 e Solicitação de manifestação de interesse.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 10154.030597/2025-83.

Senhor Prefeito,

1. Em 03/06/2025, a Superintendência do Patrimônio da União em Minas Gerais - SPU/MG recebeu o Ofício nº 042/2025, encaminhado pela Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas, acerca da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S - Núcleo Urbano Informal do Bairro Vila São Miguel, localizado naquele Município, conforme Decreto Municipal nº 2.552/2024, e solicita esclarecimentos quanto à formalização da doação/cessão do imóvel para tal regularização.

2. Informamos que o material encaminhado por essa Prefeitura, planta e memorial descrito, serão analisados pela área técnica desta SPU/MG.

3. Pelo exposto, **solicitamos manifestação de interesse desse Município na doação com encargo, do aludido imóvel.** Para tal, deverá ser encaminhado a esta Superintendência os seguintes documentos:

a) pedido dirigido à Secretária do Patrimônio da União, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, mas encaminhado à Superintendente do Patrimônio da União em Minas Gerais, solicitando a

doação com encargo;

b) cópia do CNPJ da Prefeitura;

c) projeto de regularização fundiária constando as seguintes informações: número de famílias/pessoas a serem beneficiadas; identificação dos ocupantes dos imóveis, que se enquadrem nos critérios de baixa renda (renda familiar mensal até 05 salários mínimos e não possuem outro imóvel urbano ou rural), com relação nominal e valor da renda familiar; identificação dos ocupantes dos imóveis que não se enquadram nos critérios de baixa renda (renda familiar acima de 5 salários mínimos ou existência de outro imóvel em nome do beneficiário) caso houver, com relação nominal e valor da renda familiar;

d) planta e memorial descritivo georreferenciado da área;

e) informações quanto a existência ou necessidade de implantação de infraestrutura urbana básica (abastecimento de água, escoamento águas pluvias, rede de esgoto, etc) e equipamentos públicos (creche, unidade básica de saúde e etc.)

f) lei municipal autorizando o Município a receber o imóvel em doação;

g) documentos pessoais do representante legal, no caso o Prefeito Municipal (CI, CPF, comprovante de residência, estado civil, termo de posse);

h) manifestação de órgão ambiental de que o projeto não causa impacto ao meio ambiente; e

i) outros documentos que justifiquem ou esclareçam o pedido.

4. Pelo exposto, com o intuito de economia e agilidade processuais, solicitamos uma resposta à presente solicitação no **prazo de 30 (trinta) dias**, salvo justificada impossibilidade de fazê-la que também deverá ser encaminhada no mesmo prazo, através do endereço de e-mail: eduardo.carmo@gestao.gov.br e marluce.duarte@gestao.gov.br.

5. Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

LORHANY RAMOS DE ALMEIDA

Superintendente do Patrimônio da União em Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Lorhany Ramos de Almeida, Superintendente**, em 15/07/2025, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **52161530** e o código CRC **144EE3D3**.

Av. Afonso Pena, nº 1316, Ala B, 11º andar - Bairro Centro
CEP 30130-003 - Belo Horizonte/MG
(31) 3218-6082 - e-mail sedepmg@gestao.gov.br - gov.br/gestao

Processo nº 10154.030597/2025-83.

SEI nº 52161530

Registro de Imóveis

Monte Santo de Minas - MG

Matrícula
20.279

Folha
179

Alcides Gomes Castagna
Oficial

Silvio Maria Tavares Castagna
Oficial Subst.

Monte Santo de Minas (MG), 02 de julho de 2015

Uma faixa de terreno situada nos subúrbios desta cidade, formando uma área de 1.570,00m², entre as estacas 199m + 8,00 a 202,00m, confrontando com a estaca 199m + 8,00m com Antonio Luz e a estaca 202 com a estrada pública que conduz esta cidade a São Sebastião do Paraíso e pelos lados da faixa com Roque Venturim. **PROPRIETÁRIA:** FEPASA FERROVIA PAULISTA S.A, CNPJ sob nº 60.500.998/0001-15, empresa com sede na Praça Júlio Prestes, nº 148, São Paulo - SP. **Nº DO REGISTRO ANTERIOR:** Transcrição 2.279 e Av. 1-2.279, fls. 57 do livro 3-C de Transcrição dos Imóveis. Protocolo 65.259. Isenta de emolumentos. O Oficial:

Av. 1-20.279

Data: 02 de julho de 2015

INCORPORAÇÃO DE IMÓVEL: Nos termos do requerimento expedido pelo Coordenador de Incorporação de Imóveis da Secretaria do Patrimônio da União, Luciano Gastão Couto, no dia 23 de junho de 2014 e por cópia do Decreto nº 2.502 de 18.02.1998, ficou comprovado que a FEPASA foi extinta pela Lei Federal (SP) nº 9.348 de 22.02.1996, sendo que de acordo com o seu Artigo 3º foi transferida para a RFFSA - REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A a totalidade das suas ações patrimoniais, sendo que a homologação em 29.05.1998 pela Assembleia Geral Extraordinária, sendo que atualmente, por força do Artigo 28-B da Lei 11.427/07 e o Decreto 6.018/07, fica o imóvel supra matriculado incorporado ao patrimônio da União com transferência à gestão da Superintendência do Patrimônio da União em Minas Gerais - SPU/MG. E para produzir os devidos e legais efeitos, é feita a presente averbação, arquivando-se em cartório os documentos apresentados. Monte Santo de Minas, 02 de julho de 2015. Protocolo 65.259 - 30.06.2015. Isento de emolumentos. O Oficial:

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Continua no verso

Registro de Imóveis

Monte Santo de Minas - MG

Matrícula
20.280

Folha
180

Alcides Gomes Castilho
Oficial

Adriano Maria Ferreira Castilho
Oficial Subst.

Monte Santo de Minas (MG), 02 de julho de 2015

Uma faixa de terreno de 30,00m, sendo 15,00m para cada lado do eixo da linha de Monte Belo a Santa Rita de Cássia, 3ª seção, trecho de Guaxupé a Monte Santo de Minas, entre as estacas 2.273+17,0 e 2.301+18,0m de extensão de 561,0m de comprimento, com área de 16.830,00m², confrontando com a estaca 2.273 + 17,0m com terras de Pedro L. Vieira e com estaca 2.301+18,0m com terras de Felício Bruno e com Fabiano Soares de Moraes. PROPRIETÁRIA: FEPASA FERROVIA PAULISTA S.A., CNPJ sob n° 60.500.998/0001-15, empresa com sede na Praça Júlio Prestes, n° 148, São Paulo - SP. N° DO REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n° 2.368 e Av. 1-2.368, fls. 86 do Livro 13-C de Transcrição dos Imóveis. Protocolo 65.259. Isenta de emolumentos. Oficial:

Av. 1-20.280

Data: 02 de julho de 2015

INCORPORAÇÃO DE IMÓVEL: Nos termos do requerimento expedido pelo Coordenador de Incorporação de Imóveis da Secretaria do Patrimônio da União, Luciano Caetano Couto, no dia 23 de junho de 2014 e por cópia do Decreto n° 2.508, de 19.02.2008, ficou comprovado que a FEPASA foi extinta pela Lei Estadual n° 9.341, de 22.02.1996, sendo que de acordo com o seu Artigo 3º foi transferida para a REDE REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A a totalidade das suas ações ordinárias, tendo sua homologação em 29.05.1998 pela Assembleia Geral Extraordinária, sendo que atualmente, por força do Artigo 28-B da Lei 14.063/07 c/c o Decreto 6.018/07, fica o imóvel supra matriculado incorporado ao patrimônio da União com transferência a gestão da Superintendência do Patrimônio da União em Minas Gerais - SPU/MG. E para produzir os devidos e legais efeitos, é feita a presente averbação, arquivando-se em cartório os documentos apresentados. Monte Santo de Minas, 02 de julho de 2015. Protocolo 65.259 - 30.06.2015. Isento de emolumentos. Oficial:

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Continua no verso

Registro de Imóveis

Monte Santo de Minas - MG

Matrícula

20.281

Folha

181

Ricardo Gomes Castagna
Oficial

Silvia Maria Tassin Castagna
Oficial Subst.

Monte Santo de Minas (MG), 02 de julho de 2015

Uma faixa de terreno de 30,00m, sendo 15,00m para cada lado do eixo da linha de Monte Belo a Santa Rita de Cássia, 3ª e 4ª seções, trecho de Guaxupé a Monte Santo de Minas, entre as estacas 2.301 + 18,0 e 33 + 12,0m a extensão de 674,0m de comprimento, com área de 20.220,00m², confrontando com a estaca 2.301 + 18,0 com terras de Coronel Fabiano Soares de Lemes e estaca 33 + 12,0m com terras de Francisco Leonel de Magalhães e com Felício Bruno e sua mulher. **PROPRIETÁRIA: FEPASA FERROVIA PAULISTA S.A**, CNPJ sob nº 60.500.998/0001-15, empresa com sede na Praça Júlio Prestes, nº 148, São Paulo - SP. **Nº DO REGISTRO ANTERIOR:** transcrição nº 2.369 e Av. 1-2.369, fls. 86 do livro 3-C de transcrição dos Imóveis. **Protocolo 65.259.** Isenta de emolumentos. O Oficial:

Av. 1-20.281

Data: 02 de julho de 2015

INCORPORAÇÃO DE IMÓVEL: Nos termos do requerimento expedido pelo Coordenador de Incorporação de Imóveis da Secretaria do Patrimônio da União, Luciano Caetano Couto, no dia 23 de junho de 2014 e por cópia do Decreto nº 2.502 de 18.02.1998, ficou comprovado que a **FEPASA** foi extinta pela Lei Estadual nº 9.342 de 22.02.1996, sendo que de acordo com o seu Artigo 3º foi transferida para a **RFFSA - REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A** a totalidade das concessões onerárias, tendo sua homologação em 29.05.1998 pela Assembleia Geral Extraordinária, sendo que atualmente, por força do Artigo 28-B da Lei nº 8.233/07 e do Decreto 6.018/07, fica o imóvel supra matriculado incorporado ao patrimônio da União com transferência à gestão da Superintendência do Patrimônio da União em Minas Gerais - SPU/MG. E para produzir os devidos e legais efeitos, é feita a presente averbação, arquivando-se em cartório os documentos apresentados. Monte Santo de Minas, 02 de julho de 2015. **Protocolo 65.259 - 30.06.2015.** Isenta de emolumentos. O Oficial:

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CARTÓRIO

Continua no verso

CONTINUA NO 182

de Matrícula do Registro

de Matrícula do Registro

INCORPORAÇÃO DE IMÓVEL: Nos termos do requerimento expedido pelo Coordenador da Incorporação de Imóveis da Secretaria do Patrimônio do Estado, Luciano Castano Couto, no dia 23 de junho de 2014 e por cópia do Decreto nº 2.502 de 18.02.1998, ficou comprovado que a **REPSA** foi extinta pela Lei nº 9.343 de 22.02.1996, sendo que de acordo com o seu Artigo 3º foi transferida para a **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A** a totalidade das ações ordinárias, sendo sua homologação em 29.05.1998 pela Assembleia Geral Extraordinária, sendo que atualmente, por força do Artigo 28-B da Lei nº 9.343 de 22.02.1996, o imóvel supra matriculado incorporado ao Patrimônio do Estado com transferência de gestão da Superintendência do Patrimônio do Estado em 19.07.1998, para produzir os devidos e legais efeitos, e para a devida averbação, a seguir transcrita em cartório os documentos apresentados. Monte Santo de Minas, 02 de junho de 2015. Protocolo 65.259 - 30.06.2015. Isenta de emolumentos. O Oficial:

Av. 1-20.282
Monte Santo de Minas (MG), 02 de junho de 2015
 Uma faixa de terreno de 14.640,00m², nos subúrbios desta cidade, ocupado pela linha de Monte Belo a Santa Rita de Cassia, na 3ª seção trecho de Guaxupé a Monte Santo de Minas, faixa que começa na estaca 33+12, onde confronta com Felício Bruno até a estaca 58, onde confronta com a estrada que vai até a Capela de Aparecida, sendo esta área uma extensão de 488,30m de largura, sendo 15,00m para cada lado do eixo confrontando lateralmente com Francisco Leonel de Magalhães. **PROPRIETÁRIA: REPSA FERROVIA PAULISTA S.A.**, CNPJ sob nº 60.500.998/0001-15, empresa com sede na Praça Júlio Prestes, nº 148, São Paulo - SP. **Nº DO REGISTRO INTERIOR: Transcrição nº 2.359 e Av. 1-2.359, fls. 83 do Livro 3-C de Matrícula dos Imóveis.** Protocolo 65.259. Isenta de emolumentos. O Oficial:

Registro de Imóveis
 Monte Santo de Minas - MG
 Oficial Subst. *Alcides Monte Santo Couto*
 Oficial *Francisco Couto*

Folha
182

Matrícula
20.282

Operador Nacional
de Registro Geral
de Imóveis

ONF

PARA SIMPLES
COMO
NÃO VALE

Registro de Imóveis

Monte Santo de Minas - MG

Matrícula
20.283

Folha
183

Pedro Gomes Castagna
Oficial

Silvia Maria Tavares Castagna
Oficial Subst.

Monte Santo de Minas (MG), 02 de julho de 2015

Uma faixa de terras com a área de 414,00m², em divisa com a linha desta cidade para São Sebastião do Paraíso, de 15,0m de largura, a partir da estaca 101,76m, correspondendo com o eclímetro 482,583m em um valo que divide as terras de Plácido Pinto de Magalhães; até a estaca 102 + 13,60 correspondendo ao eclímetro 482 + 610,60m onde existe uma estrada que vai desta cidade a Capela de Aparecida, confrontando a esquerda com terras de Antonio Jerônimo dos Santos e a direita com Fabio Antônio de Paiva. **PROPRIETÁRIA: FEPASA FERROVIA PAULISTA S.A**, CNPJ sob n.º 60.500.998/0001-15, empresa com sede na Praça Júlio Prestes, n.º 148, São Paulo - SP. **N.º DO REGISTRO ANTERIOR:** Transcrição n.º 2.348 e Av. 1-2.348, fls. 80 do Livro 3-C de Transcrição dos Imóveis. Protocolo 65.259. Isenta de emolumentos. O Oficial:

Av. 1-20.283

Data: 02 de julho de 2015

INCORPORAÇÃO DE IMÓVEL: Nos termos do requerimento expedido pelo Coordenador de Incorporação de Imóveis da Secretaria do Patrimônio da União, Luciano Castano Couto, no dia 23 de junho de 2014 e por cópia do Decreto n.º 2.500 de 18.02.1998, ficou comprovado que a **FEPASA** foi extinta pela Lei Estadual n.º 9.343 de 22.02.1996, sendo que de acordo com o seu Artigo 1.º a transferência para a **RFFSA - REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A** a totalidade das suas ações ordinárias, tendo sido homologação em 29.05.1998 pela Assembleia Geral Extraordinária, sendo que atualmente, por força do Artigo 28-B da Lei n.º 9.343/97 e do Decreto 6.018/07, fica o imóvel supra matriculado incorporado ao patrimônio da **UNIAO** com transferência da gestão da Superintendência do Patrimônio da União de Minas Gerais - SPU/MG. E para produzir os devidos e legais efeitos, é feita a presente averbação, arquivando-se em cartório os documentos apresentados. Monte Santo de Minas, 02 de julho de 2015. Protocolo 65.259 - 30.06.2015. Isento de emolumentos. O Oficial:

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Continua no verso

Registro de Imóveis

Monte Santo de Minas - MG

Matrícula
20.284

Folha
184

Alvaro Gomes Castiglin
Oficial

Silvia Maria Faria Castiglin
Oficial Subst.

Monte Santo de Minas (MG), 02 de julho de 2015

Uma faixa de terreno situado a esquerda do eixo da linha que liga esta cidade a São Sebastião do Paraíso, na estaca 101+6m, correspondendo a 482,583m, confrontando com terras de Flávio Pinto de Magalhães, até a estaca 102+13,60m, correspondendo a 482.610,60m, confrontando pelo lado direito com Paulo Antonio de Pádua e lado esquerdo com Antônio Jerônimo dos Santos, a área descrita é de 414,00 m²; a faixa tem 15m de largura. **PROPRIETÁRIA: FEPASA FERROVIA PAULISTA S.A.**, CNPJ sob nº 60.500.998/0001-15, empresa com sede na Praça Júlio Prestes, nº 148, São Paulo - SP. **Nº DO REGISTRO ANTERIOR:** Transcrição 2.347 e Av. 1-2.347, fls. 80 do livro 1-0 de Transcrição dos Imóveis. Protocolo 65.259. Isenta de emolumentos. O Oficial do Registro de Imóveis:

Av. 1-20.284

Data: 02 de julho de 2015

INCORPORAÇÃO DE IMÓVEL: Nos termos do requerimento expedido pelo Coordenador da Incorporação de Imóveis da Secretaria do Patrimônio da União, Luciano Castano Couto, no dia 23 de junho de 2014 e por cópia do Decreto nº 2.500 de 18.02.1998, ficou comprovado que a **FEPASA** foi extinta pela Lei Estadual nº 9.343 de 22.02.1996, sendo que de acordo com o seu Artigo 3º foi transferida para a **RFFSA - REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A** a totalidade das suas ações ordinárias, tendo sua homologação em 29.05.1998 pela Assembleia Geral Extraordinária, sendo que atualmente, por força do Artigo 28-B da Lei nº 4.398/07 c/c o Decreto 6.018/07, fica o imóvel supra matriculado incorporado ao Patrimônio da União com transferência a gestão da Superintendência do Patrimônio da União em Minas Gerais - SPU/MG. Para produzir os devidos e legais efeitos, é feita a presente averbação, arquivando-se em cartório os documentos apresentados. Monte Santo de Minas, 02 de julho de 2015. Protocolo 65.259 - 30.06.2015. Isenta de emolumentos. O Oficial

PARA SIMPLES CONCLUSÃO
NÃO VALE COMO CARTÓRIO

Continua no verso

Registro de Imóveis

Monte Santo de Minas - MG

Francisco Gomes Castigão
Oficial

Silvia Maria Faria Castigão
Oficial Subst.

Matrícula

20.285

Folha

185

Monte Santo de Minas (MG), 02 de julho de 2015

Uma faixa ocupada pela linha férrea da Rede de Viação Sul Mineira da Companhia outorgada, tendo 30m de largura ou 15 de cada lado do eixo da linha e 160m de comprimento compreendidos entre o km 481+707m e km 481+867m, com uma área de 4.800m², dividindo nas extremidades com a Companhia Mogiana e lateralmente com Henrique Onofre da Cunha, sendo figurado na planta com as letras A.B.D.; numa outra área do lado direito da linha ocupado pelo triângulo de reversão de forma irregular dividindo na planta com as letras E. K. com a Companhia e no resto de seu perímetro com Henrique Onofre da Cunha, tendo uma área de 9.698,45m² e figurando na planta com as letras E. R. J. H. G. e F, perfazendo as duas áreas uma área superficial de 14.498,45m² confrontando com os demais confrontantes. **PROPRIETÁRIA: FEPASA FERROVIA PAULISTA S.A.**, CNPJ sob nº 60.500.998/0001-15, empresa com sede na Praça Júlio Prestes, nº 148, São Paulo - SP. **Nº DO REGISTRO ANTERIOR:** Transcrição 3.154 e Av. 1-3.154, fls. 114 do livro 3-D de Transcrição dos Imóveis. Protocolo 65-259. Isenta de emolumentos. O Oficial:

Av. 1-20.285

INCORPORAÇÃO DE IMÓVEL: Nos termos do requerimento expedido pelo Coordenador de Incorporação de Imóveis da Secretaria do Patrimônio da União, Luciano Caetano Ceuto, no dia 23 de junho de 2014 e por cópia do Decreto nº 2.602 de 18.02.1990 ficou comprovado que a **FEPASA** foi extinta pela Lei Estadual (SP) nº 9.343 de 22.02.1996, sendo que de acordo com o seu art. 3º foi transferida para a **RFESA - REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A** a totalidade das suas ações ordinárias, tendo sua homologação em 29.05.1998 pela Assembleia Geral Extraordinária, sendo sua atualmente, por força do Artigo 28-B da Lei 11.482/07 e o Decreto 6.018/07, fica o imóvel supra matriculado incorporado ao patrimônio da **UNIÃO** com transferência a gestão da Superintendência do Patrimônio da União em Minas Gerais - SPU/MG. E para produzir os devidos e legais efeitos se faz a presente averbação, arquivando-se em cartório os documentos apresentados. Monte Santo de Minas, 02 de julho de 2015. Protocolo 65.259 - 30.06.2015. Isento de emolumentos. O Oficial:

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Continua no verso

Registro de Imóveis

Monte Santo de Minas - MG

Matrícula
20.286

Folha
186

Diomedes Gomes Corrêa
Oficial

Silvia Maria Faria Corrêa
Oficial Subst.

Monte Santo de Minas (MG), 02 de julho de 2015

Uma faixa de terras de 55.381,90m, na Fazenda Caeté, do distrito desta cidade, ocupado pela linha de Monte Belo a Santa Rita de Cássia, na 4ª seção, trecho de Monte Santo a Posses, faixa que começa na estaca 103+8,0 correspondente ao eclímetro 482+625 em um valo da passagem superior com a estrada que vai a Capela da Aparecida esta que parte da Rua Aristides Lobo tendo uma largura de 30m sendo 15m fundado no eixo da linha até a estaca 137+16,13=148+840 correspondente ao eclímetro 483+313,13m², segue desta estaca até a estaca 159+10 correspondente ao eclímetro 483+534,73 em uma largura também de 30m, sendo 15m fica situado do eixo da linha até a estaca 172 correspondente ao eclímetro 483+184,13m² com a largura de 23m, sendo 15m para a direita e 10m para a esquerda do eixo da linha, segue desta estaca até a estaca 199+8 correspondente ao eclímetro 484,332,13m² com a largura de 30m e sendo que 15m ficam fora do eixo da linha confrontando com Roque Venturin, terras pertencentes a companhia Mogiana, lugar onde existe um valo, as estacas 248 correspondente ao eclímetro 485+303,33 num valo dividindo com terras dos herdeiros de Vicente Carvalhães e companhia Mogiana com a largura de 10m, sendo 10m para o lado do eixo da pinha, até a estaca 257, correspondente ao eclímetro 485+483,25m² dividindo com terras de Vicente Carvalhães e também pertencentes a Companhia Mogiana confrontando lateralmente com Antonio Luz, confrontando a descrição acima da extensão 103+08 a estaca 137+16,13=148+8,40 faz a área de 6.500,00m²; da estaca 159+10 até 172 fez a área de 6,250m² da estaca 172 a 199+8 faz a área de 16.440,00m², finalmente da estaca 248 até 257 fez a área de 6.400,00; 81 centímetros de 90 decímetros quadrados. **PROPRIETÁRIA: FERREIRA FERROVIÁRIA PAULISTA S.A., CNPJ sob nº 60.500.998/0001-15, empresa com sede na Av. Júlio Prestes, nº 148, São Paulo - SP. Nº DO REGISTRO ANTERIOR: Transcrição 2.370 e Av. 2-2370, fls. 86 do livro 3-Q de Transcrição dos Imóveis, Protocolo 659259. Isento de emolumentos. O Oficial do Registro de Imóveis:**

Av. 1-20.286

Data: 02 de julho de 2015

INCORPORAÇÃO DE IMÓVEL: Nos termos do requerimento expedido pelo Coordenador de Incorporação de Imóveis da Secretaria do Patrimônio da União, Luciano Caetano Couto, no dia 23 de junho de 2014 e por cópia do Decreto nº 2.502 de 18.02.1998, ficou comprovado que a **REDE** foi extinta pela Lei Estadual (SP) nº 9.343 de 22.02.1996, sendo que de acordo com seu Artigo 3º foi transferida para a **RFFSA - REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A** a totalidade das suas ações ordinárias, tendo sua homologação em 23.05.1998 pela Assembleia Geral Extraordinária, sendo que atualmente, por força do Artigo 24-B da Lei 11.483/07 c/c o Decreto 6.018/07, fica o imóvel supra matriculado incorporado ao patrimônio da **UNIÃO** com transferência à gestão da Superintendência do Patrimônio da União em Minas Gerais - SPU/MG. E para produzir os jurídicos e legais efeitos, é feita a presente averbação, arquivando-se em cartório os documentos apresentados. Monte Santo de Minas, 02 de julho de 2015. Protocolo 659259 de 30/06/2015. Isento de emolumentos. O Oficial

Continua no verso

Registro de Imóveis

Monte Santo de Minas - MG

Matrícula
20.287

Folha
187

Francisco Gomes Coutinho
Oficial

Silvia Maria Ferreira Coutinho
Oficial Substituto

Monte Santo de Minas (MG), 02 de julho de 2015

Uma faixa de terreno que abrange uma área de 14.551m², que vão desde o km 81+867m ao km 82+145m, conforme figura em uma planta, sendo o polígono demarcado pelas letras A. B. C. D. E. F. G. H. I. J. K. L. M. e N e dividem nas suas extremidades pelo lado de Guaxupé com Henrique Onofre da Cunha, pelo lado de São Sebastião do Paraíso com a Companhia Mogiana, pelo lado direito com Henrique Onofre da Cunha e de lado esquerdo com Carmo Felichete. **PROPRIETÁRIA: FEPASA FERROVIA PAULISTA S.A.** CNPJ sob nº 60.500.998/0001-15, empresa com sede na Praça Júlio Prestes, nº 148, São Paulo - SP. **Nº DO REGISTRO ANTERIOR:** Transcrição 3.155 e Av. 1-3.155, fls. 114 do livro 3-D de Transcrição dos Imóveis. Protocolo 65.259. Isenta de emolumentos. O Oficial:

Av. 1-20.287

Data: 02 de julho de 2015

INCORPORAÇÃO DE IMÓVEL: Nos termos do requerimento expedido pelo Coordenador de Incorporação de Imóveis da Secretaria do Patrimônio da União, Luciano Caetano Couto, no dia 23 de junho de 2014 e por cópia do Decreto nº 2.500, de 18.02.1998, ficou comprovado que a **FEPASA** foi extinta pela Lei Estadual (SP) nº 9.341 de 22.02.1996, sendo que de acordo com o seu Artigo 3º foi transferida para a **RFFSA - REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A** a totalidade das suas ações ordinárias, tendo sua homologação em 29.05.1998 pela Assembleia Geral Extraordinária, sendo que atualmente, por força do Artigo 28-B da Lei nº 10.237/07 e do Decreto 6.015/07, fica o imóvel supra matriculado incorporado ao patrimônio da União com transferência à gestão da Superintendência do Patrimônio da União em Minas Gerais - SP/UG. E para produzir os devidos e legais efeitos, e fazer a presente averbação, arquivando-se em cartório os documentos apresentados. Monte Santo de Minas, 02 de julho de 2015. Protocolo 65.259 - 30.06.2015. Isento de emolumentos. O Oficial:

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIFICADO

Continua no verso